



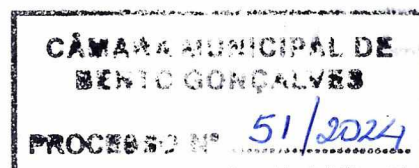
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/05/24
ÀS 11:20 Horas
Ass.: _____

03

Of. nº023/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de maio de 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 42 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.050.553,46".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou, que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.050.553,46 (um milhão, cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recursos descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para pagamento de benefícios com recursos da taxa de administração, conforme Ata 04/2024 do Conselho Deliberativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
L

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 20 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 1.050.553,46.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.050.553,46 (um milhão cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 FAPSBENTO

Funcional Programática: 04.002.0009.0272.0231.0007

Elemento de Despesa: 3319001 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas

Fonte de Recurso: 08020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

R\$ 990.553,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 FAPSBENTO

Funcional Programática: 04.002.0009.0272.0231.0007

Elemento de Despesa: 3319003 Pensões

Fonte de Recurso: 08020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para pagamento de benefícios com recursos da taxa de administração, conforme Ata 04/2024 do Conselho Deliberativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de
Bento Gonçalves – FAPSBENTO



FAPSBENTO

04
08

ATA Nº. 04/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 13h30min, na sede do FAPSBENTO, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Deliberativo, com a participação dos membros Alessandro Tomazzini, Jonas Mantovani, Luís Filipe Trevisan, Josiane Lucatelli, Sueli Lovera Scotton.

Foram aprovadas as atas de prestação de contas 03 e 04 do Conselho Fiscal.

Foi apresentado pelo Conselheiro Luís Filipe Trevisan o Código de Ética do Regime Próprio de Previdência e aprovado por todos.

O gestor do FAPSBENTO explanou sobre apontamentos acima do limite em investimentos e comunicou que a resposta e justificativa já foi enviada.

Foi aprovado por todos a utilização dos valores referente a taxa de administração não utilizados no exercício de 2023 para pagamento de benefícios.

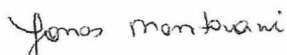
Em correção a Ata nº 03/2024 do Conselho Deliberativo, conforme recomendação do Tribunal de Contas, através do OFÍCIO CIRCULAR DCF Nº 3/2023, o ente federativo e o controle interno serão comunicados formalmente pelo responsável da unidade gestora, em ofício conjunto assinado pelos presidentes dos conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, da existência de desequilíbrio financeiro apurado em cada período.


ALESSANDRO TOMAZZINI


JOSIANE LUCATELLI


LUÍS FILIPE TREVISAN


SUELI LOVERA SCOTTON


JONAS MANTOVANI